

Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -


1053

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO**, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento
Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 009/12,
recebido nesta Casa de Leis em 10/12/12 e registrado sob o nº 08/12, de
autoria do Poder Executivo.

Examinando o Projeto de Lei Complementar, que ALTERA O ARTIGO 60,
DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037/10, que instituiu o
Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público da
Educação Básica do Município, tramitando em regime ordinário, verifiquei
que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 32-A,
inciso VII, da Lei Orgânica do Município, pois, visa adequar a evolução
funcional e corrigir equívoco, sendo a matéria de competência do Prefeito.

Assim, exaro parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 20 de dezembro de 2.012.




VALTER DONIZETI PARRA
Relator

Câmara Municipal de Ibitinga - SP

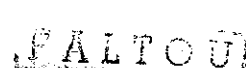


PROCOLO GERAL 0002083
Data: 21/12/2012 Horário: 17:57
Legislativo - PAR 222/2012

Demais membros de acordo:



CRISTINA Mª KALIL ARANTES
Presidente



VALDECIR DE TRAUQUE
Vice-Presidente

